

第 27 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零一九年七月八日，星期一



Número 27

I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 8 de Julho de 2019

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 23/2019 號行政法規：

儲油庫的空氣污染物排放標準及設施管理規定。..... 1933

第 24/2019 號行政法規：

發電廠的空氣污染物排放標準。..... 1939

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 23/2019:

Limites de emissão de poluentes atmosféricos e normas de gestão das instalações dos terminais de combustíveis. 1933

Regulamento Administrativo n.º 24/2019:

Limites de emissão de poluentes atmosféricos das centrais eléctricas. 1939

第 106/2019 號行政長官批示：

發行並流通以“第30屆澳門國際煙花比賽匯演”
為題，屬特別發行之郵票。..... 1944

第 107/2019 號行政長官批示：

調整第29/2009號行政法規第四條第一款所定的每
一學校年度發給每名學生的書簿津貼金額。 1944

社會文化司司長辦公室：

第89/2019號社會文化司司長批示，核准澳門科技
大學理學學士學位課程的新學術與教學編排和
學習計劃。 1945

第90/2019號社會文化司司長批示，在澳門城市大
學開設教學研究碩士學位課程（中文學制），並
核准該課程的學術與教學編排和學習計劃。 1954

第91/2019號社會文化司司長批示，在澳門理工學
院開設護理學碩士學位課程，並核准該課程的
學術與教學編排和學習計劃。 1956

第92/2019號社會文化司司長批示，在澳門理工學
院開設葡萄牙語博士學位課程，並核准該課程
的學術與教學編排和學習計劃。 1959

Despacho do Chefe do Executivo n.º 106/2019:

Emite e põe em circulação uma emissão extraordinária
de selos designada «30.º Concurso Internacional de
Fogo-de-Artifício de Macau». 1944

Despacho do Chefe do Executivo n.º 107/2019:

Actualiza o montante do subsídio para aquisição de
manuais escolares, previsto no n.º 1 do artigo 4.º do
Regulamento Administrativo n.º 29/2009, a conceder
por aluno, em cada ano escolar. 1944

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e
Cultura n.º 89/2019, que aprova a nova organização
científico-pedagógica e o novo plano de estudos do
curso de licenciatura em Ciências da Universidade de
Ciência e Tecnologia de Macau. 1945

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e
Cultura n.º 90/2019, que cria na Universidade da
Cidade de Macau o curso de mestrado em Estudos
de Ensino e Aprendizagem (norma chinesa), e apro-
va a organização científico-pedagógica e o plano de
estudos do referido curso. 1954

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e
Cultura n.º 91/2019, que cria no Instituto Politécnico
de Macau o curso de mestrado em Enfermagem, e
aprova a organização científico-pedagógica e o plano
de estudos do referido curso. 1956

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e
Cultura n.º 92/2019, que cria no Instituto Politécnico
de Macau o curso de doutoramento em Português, e
aprova a organização científico-pedagógica e o plano
de estudos do referido curso. 1959

澳門特別行政區

澳門特別行政區
第 23/2019 號行政法規

儲油庫的空氣污染物排放標準及設施管理規定

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項，經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

第一章

一般規定

第一條

標的

本行政法規訂定儲油庫須符合的空氣污染物的排放標準及設施管理的規定，以減低對環境的污染和保障居民的健康。

第二條

定義

為適用本行政法規的規定，儲油庫是指主要從事以儲油罐接收及儲存燃油活動，以及透過管道等方式向燃料運輸車或船進行裝油的場所。

第三條

適用範圍

本行政法規適用於在澳門特別行政區的儲油庫。

第二章

空氣污染物排放標準及設施管理規定

第一節

空氣污染物排放標準

第四條

排放標準

儲油庫須符合作為本行政法規組成部分的附表所載的空氣污染物排放標準。

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 23/2019

Limites de emissão de poluentes atmosféricos e normas de gestão das instalações dos terminais de combustíveis

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento administrativo estabelece os limites de emissão de poluentes atmosféricos e as normas de gestão das instalações que os terminais de combustíveis devem satisfazer, com vista a reduzir a poluição ambiental e salvaguardar a saúde da população.

Artigo 2.º

Definição

Para efeitos do presente regulamento administrativo, entende-se por terminal de combustíveis o estabelecimento onde se exercem principalmente actividades de recepção e armazenagem de combustíveis em tanques e onde, por meio de tubagens, entre outros, se procede ao carregamento de camiões-tanque ou embarcações-tanque de combustíveis.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento administrativo aplica-se aos terminais de combustíveis localizados na Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM.

CAPÍTULO II

Limites de emissão de poluentes atmosféricos e normas de gestão das instalações

SECÇÃO I

Limites de emissão de poluentes atmosféricos

Artigo 4.º

Limites de emissão

Os terminais de combustíveis devem satisfazer os limites de emissão de poluentes atmosféricos, constantes da tabela anexa ao presente regulamento administrativo e do qual faz parte integrante.

第五條
檢測報告

儲油庫的所有人，須每十二個月向環境保護局提交一份關於上條所指排放標準的符合情況的空氣污染物排放檢測報告，報告須由具備與檢測相關的實驗室能力認可證明的機構編製。

第二節
設施管理規定

第六條
汽油儲油罐

一、汽油儲油罐須採用浮頂式的儲油罐儲油。

二、浮頂式的儲油罐須密封且所有密封結構不可有造成漏氣的破損和開口。

三、上款所指的設施須至少每月進行一次檢查和維護，且須記錄有關檢查和維護的結果。

第七條
裝油

一、向汽油運輸車裝油時須採用底部裝油的方式進行，且須對裝油時產生的汽油油氣進行密閉收集及回收處理。

二、儲油庫的底部裝油設備須裝設防溢流控制系統，且須對有關系統至少每年進行一次檢測及記錄有關檢測的結果。

三、裝油接頭及汽油油氣回收接頭須採用公稱直徑 (DN) 100 毫米的密封式快速接頭。

四、須每天對裝油量進行記錄。

第八條
汽油油氣密閉收集系統

一、儲油庫須裝設汽油油氣密閉收集系統，且須對有關系統至少每月進行一次檢查和維護，以及記錄有關檢查和維護的結果。

Artigo 5.º

Relatório de inspecção

Os proprietários dos terminais de combustíveis devem apresentar, em cada 12 meses, à Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental, doravante designada por DSPA, um relatório de inspecção de emissão de poluentes atmosféricos relativo à satisfação dos limites de emissão referidos no artigo anterior, elaborado por instituição que possua certificação de acreditação para competências laboratoriais relacionadas com ensaio.

SECÇÃO II

Normas de gestão das instalações

Artigo 6.º

Tanques de armazenamento de gasolina

1. Os tanques de armazenamento de gasolina devem ser do tipo tecto flutuante para armazenamento dos combustíveis.

2. Os tanques de tecto flutuante devem ser herméticos e todas as suas estruturas de vedação não podem estar danificadas ou ter aberturas que permitam a fuga de gases.

3. A verificação e manutenção das instalações referidas no número anterior devem ser efectuadas, pelo menos uma vez por mês, registando os resultados obtidos.

Artigo 7.º

Carregamento de combustíveis

1. No carregamento de camiões-tanque de gasolina deve adoptar-se o método de carga pelo fundo e os vapores de gasolina produzidos durante a carga devem ser recolhidos e reciclados através de circuito fechado.

2. Os equipamentos de carga pelo fundo nos terminais de combustíveis devem ter instalado um sistema de controlo de protecção contra vazamento, devendo o referido sistema ser inspecionado pelo menos uma vez por ano, registando os resultados obtidos.

3. Os adaptadores de carga e os adaptadores de recuperação de vapores de gasolina devem ser do tipo fechado de acesso rápido, com diâmetro nominal (DN) de 100 mm.

4. A quantidade de carga de combustível deve ser registada diariamente.

Artigo 8.º

Sistema de recuperação de vapores de gasolina em circuito fechado

1. Os terminais de combustíveis devem ter instalado um sistema de recuperação de vapores de gasolina em circuito fechado, devendo efectuar-se, pelo menos uma vez por mês, a verificação e manutenção do referido sistema, registando os resultados obtidos.

二、汽油油氣密閉收集系統須裝設測壓裝置，且須每天記錄有關系統在收集汽油運輸車油罐內的油氣時罐內的壓力資料。

第九條

汽油油氣回收處理裝置

一、儲油庫須裝設汽油油氣回收處理裝置，且須對有關裝置至少每月進行一次檢查和維護，以及記錄有關檢查和維護的結果。

二、汽油油氣回收處理裝置的排放口須至少高於地面4米。

三、須對進、出汽油油氣回收處理裝置的氣體流量進行監測且須每天進行記錄，有關裝置的流量計須具備連續監測及至少儲存一年監測數據的功能。

第三章

監察及處罰制度

第十條

監察

一、環境保護局具職權監察本行政法規的遵守情況。

二、環境保護局在其職責範圍內監測儲油庫的空氣污染物排放，以及監察儲油庫的設施及設備。

三、儲油庫的負責人應環境保護局為執行監察職務而提出的要求，須向該局提供一切所需的協助，尤其出示該局正當要求的文件及資料，以及在該局人員監察儲油庫的設施和設備及監測空氣污染物排放時提供方便。

四、環境保護局人員執行監察職務時，可要求其他公共實體，尤其治安警察局及經濟局提供所需的協助。

2. O sistema de recuperação de vapores de gasolina em circuito fechado deve ter instalado dispositivos de medição de pressão, devendo proceder-se a registo diário dos dados de pressão dos tanques sempre que o sistema proceda à recuperação de vapores do interior dos tanques dos camiões-tanque de gasolina.

Artigo 9.º

Unidades de recuperação e de tratamento de vapores de gasolina

1. Os terminais de combustíveis devem ter instaladas unidades de recuperação e de tratamento de vapores de gasolina, devendo efectuar-se, pelo menos uma vez por mês, a verificação e manutenção das referidas unidades, registando os resultados obtidos.

2. As bocas de descarga das unidades de recuperação e de tratamento de vapores de gasolina devem estar, pelo menos, 4 metros acima da superfície do solo.

3. Devem ser monitorizados os fluxos de vapor de entrada e saída nas unidades de recuperação e de tratamento de vapores de gasolina e fazer-se o respectivo registo diário, devendo os medidores do fluxo de vapor das referidas unidades ter funções de monitorização consecutiva e de arquivo de dados de monitorização no mínimo de um ano.

CAPÍTULO III

Fiscalização e regime sancionatório

Artigo 10.º

Fiscalização

1. Compete à DSPA fiscalizar o cumprimento do presente regulamento administrativo.

2. A DSPA efectua, no âmbito das suas atribuições, a monitorização da emissão de poluentes atmosféricos nos terminais de combustíveis e a fiscalização das respectivas instalações e equipamentos.

3. Os responsáveis dos terminais de combustíveis devem prestar toda a colaboração necessária sempre que a DSPA a solicite, no exercício das suas funções de fiscalização, designadamente, apresentar a documentação e as informações que lhes forem legitimamente exigidas, bem como facilitar a fiscalização das instalações e dos equipamentos dos terminais de combustíveis e a monitorização da emissão de poluentes atmosféricos a realizar pelo pessoal da DSPA.

4. O pessoal da DSPA pode solicitar a outras entidades públicas, designadamente ao Corpo de Polícia de Segurança Pública e à Direcção dos Serviços de Economia, a colaboração que se mostre necessária para o exercício das suas funções de fiscalização.

第十一條
行政違法行為

違反本行政法規的規定，構成行政違法行為，並科下列罰款：

(一) 違反第四條的規定者，科澳門幣二十萬元至三十萬元罰款；

(二) 違反第六條至第九條的任一規定者，科澳門幣十萬元至二十萬元罰款；

(三) 違反第五條或第十條第三款的規定者，科澳門幣一萬元至三萬元罰款。

第十二條
酌科罰款

一、按下列情況酌科罰款：

(一) 行政違法行為的嚴重性；

(二) 違法者的過錯程度及前科；

(三) 所造成的損害。

二、行政違法行為的嚴重性，根據空氣污染物排放濃度超出本行政法規所定排放標準的程度及頻次，或根據違反設施管理規定的程度決定。

第十三條
累犯

一、為適用本行政法規的規定，在行政處罰決定轉為不可申訴後一年內，且距上一次的行政違法行為實施日不足五年再實施本章所指的行政違法行為者，視為累犯。

二、屬累犯的情況，罰款的最低限額提高四分之一，最高限額則維持不變。

第十四條
處罰職權

環境保護局局長具職權科處本行政法規所定的行政違法行為的處罰。

第十五條
法人的責任

一、法人，即使屬不合規範設立者，以及無法律人格的社團及特別委員會，均須對其機關或代表以其名義且為其集體利益而作出本章所規定的行政違法行為承擔責任。

Artigo 11.º

Infracções administrativas

A violação do disposto no presente regulamento administrativo constitui infracção administrativa sancionada com multa de:

1) 200 000 a 300 000 patacas, tratando-se de infracção ao disposto no artigo 4.º;

2) 100 000 a 200 000 patacas, tratando-se de infracção ao disposto em qualquer um dos artigos 6.º a 9.º;

3) 10 000 a 30 000 patacas, tratando-se de infracção ao disposto no artigo 5.º ou no n.º 3 do artigo 10.º

Artigo 12.º

Gradação de multas

1. As multas são graduadas tendo em conta:

1) A gravidade da infracção administrativa;

2) O grau de culpa e os antecedentes do infractor;

3) O dano causado.

2. A gravidade da infracção administrativa é aferida atendendo aos níveis de concentração das emissões de poluentes atmosféricos que ultrapassem os valores limite fixados pelo presente regulamento administrativo e à frequência da sua ocorrência, ou ao grau de violação das disposições referentes à gestão de instalações.

Artigo 13.º

Reincidência

1. Para efeitos do presente regulamento administrativo, considera-se reincidência a prática de infracção administrativa prevista no presente capítulo no prazo de um ano após a decisão administrativa sancionatória se ter tornado inimpugnável e quando entre a prática da infracção administrativa actual e a anterior não tenham decorrido mais de cinco anos.

2. Em caso de reincidência, o valor mínimo da multa é elevado de um quarto e o valor máximo permanece inalterado.

Artigo 14.º

Competência sancionatória

Compete ao director da DSPA aplicar as sanções às infracções administrativas previstas no presente regulamento administrativo.

Artigo 15.º

Responsabilidade das pessoas colectivas

1. As pessoas colectivas, mesmo que irregularmente constituídas, as associações sem personalidade jurídica e as comissões especiais respondem pela prática das infracções administrativas previstas no presente capítulo quando cometidas pelos seus órgãos ou representantes em seu nome e no interesse colectivo.

二、如行為人違抗有權者的明示命令或指示而作出有關行為，則排除上款所指的責任。

三、第一款所指實體的責任不排除有關行為人的責任。

第十六條 繳付罰款的責任

一、違法者為法人時，其行政管理機關成員或以任何其他方式代表該法人的人，如被判定須對有關行政違法行為負責，須就罰款的繳付與該法人負連帶責任。

二、如對無法律人格的社團或特別委員會科罰款，則該罰款以該社團或委員會的共同財產繳付；如無共同財產或共同財產不足，則以各社員或委員會成員的財產以連帶責任方式繳付。

第十七條 繳付罰款及強制徵收

一、罰款須自接獲處罰決定通知之日起十五日內繳付。

二、如未在上款規定的期間內自願繳付罰款，則按稅務執行程序的規定，由主管實體以處罰決定的證明作為執行名義進行強制徵收。

第十八條 罰款歸屬

對違反本行政法規的行政違法行為科罰款的所得，屬澳門特別行政區的收入。

第四章 最後規定

第十九條 補充法律

本行政法規未有特別規定的事宜，補充適用《行政程序法典》及十月四日第52/99/M號法令《行政上之違法行為之一般制度及程序》的規定。

2. A responsabilidade referida no número anterior é excluída quando o agente tiver actuado contra ordens ou instruções expressas de quem de direito.

3. A responsabilidade das entidades referidas no n.º 1 não exclui a responsabilidade dos respectivos agentes.

Artigo 16.º

Responsabilidade pelo pagamento das multas

1. Se o infractor for pessoa colectiva, pelo pagamento da multa respondem, solidariamente com aquela, os administradores ou quem por qualquer outra forma a represente, quando sejam julgados responsáveis pela infracção administrativa.

2. Se a multa for aplicada a uma associação sem personalidade jurídica ou a uma comissão especial, responde por ela o património comum dessa associação ou comissão e, na sua falta ou insuficiência, o património de cada um dos associados ou membros em regime de solidariedade.

Artigo 17.º

Pagamento da multa e sua cobrança coerciva

1. O pagamento da multa deve efectuar-se no prazo de 15 dias a contar da data da recepção de notificação da decisão sancionatória.

2. Na falta de pagamento voluntário da multa no prazo fixado no número anterior, procede-se à sua cobrança coerciva, nos termos do processo de execução fiscal, através da entidade competente, servindo de título executivo a certidão da decisão sancionatória.

Artigo 18.º

Destino das multas

O produto das multas aplicadas por infracção administrativa ao presente regulamento administrativo constitui receita da RAEM.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 19.º

Direito subsidiário

Em tudo quanto não estiver especialmente previsto no presente regulamento administrativo, são aplicáveis subsidiariamente o Código do Procedimento Administrativo e o Decreto-Lei n.º 52/99/M, de 4 de Outubro (Regime geral das infracções administrativas e respectivo procedimento).

第二十條
生效及產生效力

一、本行政法規自公佈翌日起生效，但不影響下款規定的適用。

二、第四條、第五條及第七條至第九條自第10/2018號行政法規核准的《燃料加注站的修建及營運規章》訂定的過渡期屆滿之日起產生效力。

二零一九年六月十四日制定。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Artigo 20.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

2. Os artigos 4.º, 5.º e 7.º a 9.º produzem efeitos a partir do último dia do período de transição previsto no Regulamento de construção e exploração de postos de abastecimento de combustíveis aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 10/2018.

Aprovado em 14 de Junho de 2019.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

附表

空氣污染物排放標準
(第四條所指者)

空氣污染物	設施	排放限值		檢測方法
汽油油氣	汽油油氣密閉收集系統	任何洩漏點排放的汽油油氣體積分數濃度	≤0.05%	GB 20950-2007 附錄A
	汽油油氣回收處理裝置	汽油油氣排放濃度	≤25g/m ³	GB 20950-2007 附錄B
		汽油油氣處理效率	≥95%	

備註：上述排放標準參考中華人民共和國國家標準GB 20950-2007《儲油庫大氣污染物排放標準》。

Tabela anexa

**Limites de emissão de poluentes atmosféricos
(a que se refere o artigo 4.º)**

Poluente atmosférico	Instalações	Valores limite de emissões		Métodos de inspeção
Vapores de gasolina	Sistema de recuperação de vapores de gasolina em circuito fechado	Nível de concentração de quaisquer fugas emitidas por fracção de volume de vapores de gasolina	≤0,05%	GB 20950-2007 Anexo A
	Unidades de recuperação e de tratamento de vapores de gasolina	Nível de concentração de vapores de gasolina emitidos	≤25g/m ³	GB 20950-2007 Anexo B
		Taxa de tratamento de vapores de gasolina	≥95%	

Nota: Os limites de emissão acima indicados têm como referência a norma nacional da República Popular da China, GB 20950-2007 «Normas de emissão de poluentes atmosféricos de depósitos de combustíveis».

澳門特別行政區
第 24/2019 號行政法規

發電廠的空氣污染物排放標準

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項，經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

第一章
一般規定

第一條
標的

本行政法規訂定發電廠須符合的空氣污染物排放標準及有關煙氣排放連續監測系統的規定，以減低對環境的污染和保障居民的健康。

第二條
定義

為適用本行政法規的規定，發電廠是指使用蒸氣輪機、低速柴油機或複式循環燃氣渦輪機發電機組，以燃燒液體燃料或氣體燃料等方式而生產電力的場所。

第三條
適用範圍

本行政法規適用於在澳門特別行政區且透過供電公共服務批給公證合同提供生產電力服務的發電廠。

第二章
空氣污染物排放標準及煙氣排放連續監測系統

第一節
空氣污染物排放標準

第四條
排放標準

發電廠須符合作為本行政法規組成部分的附表所載的空氣污染物排放標準。

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 24/2019

Limites de emissão de poluentes atmosféricos
das centrais eléctricas

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento administrativo estabelece os limites de emissão de poluentes atmosféricos e as disposições do sistema de monitorização contínua das emissões de fumos e gases que as centrais eléctricas devem satisfazer, com vista a reduzir a poluição ambiental e salvaguardar a saúde da população.

Artigo 2.º

Definição

Para efeitos do presente regulamento administrativo, entende-se por central eléctrica o estabelecimento onde se utilizam grupos de geradores de turbina a vapor, de diesel de baixa velocidade, ou de turbina a gás de ciclo combinado, para produzir energia eléctrica através da queima de combustíveis líquidos ou gasosos, ou outros meios.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento administrativo aplica-se às centrais eléctricas localizadas na Região Administrativa Especial de Macau, adiante designada por RAEM, destinadas à produção de electricidade no âmbito de um contrato de concessão do serviço público de fornecimento de energia eléctrica.

CAPÍTULO II

Limites de emissão de poluentes atmosféricos e sistema de monitorização contínua de emissão de fumos e gases

SECÇÃO I

Limites de emissão de poluentes atmosféricos

Artigo 4.º

Limites de emissão

As centrais eléctricas devem satisfazer os limites de emissão de poluentes atmosféricos, constantes da tabela anexa ao presente regulamento administrativo e do qual faz parte integrante.

第五條
檢測報告

發電廠的所有人，須每六個月向環境保護局提交一份關於上條所指排放標準的符合情況的空氣污染物排放檢測報告，報告須由具備與檢測相關的實驗室能力認可證明的機構編製。

第二節
煙氣排放連續監測系統

第六條
監測系統

一、發電廠須於煙氣排放的位置裝設煙氣排放連續監測系統，並須向環境保護局提供空氣污染物，尤其二氧化硫、氮氧化物及顆粒物排放的實時監測數據。

二、上述所指的系統須至少每月進行一次檢查和維護。

第三章
監察及處罰制度

第七條
監察

一、環境保護局具職權監察本行政法規的遵守情況。

二、環境保護局在其職責範圍內監測發電廠的空氣污染物排放，以及監察發電廠的監測系統。

三、發電廠的負責人應環境保護局為執行監察職務而提出的要求，須向該局提供一切所需的協助，尤其出示該局正當要求的文件及資料，以及在該局人員監察發電廠的監測系統及監測空氣污染物排放時提供方便。

四、環境保護局人員執行監察職務時，可要求其他公共實體，尤其能源發展辦公室及治安警察局提供所需的協助。

Artigo 5.º

Relatório de inspecção

Os proprietários das centrais eléctricas devem apresentar, a cada seis meses, à Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental, doravante designada por DSPA, um relatório de inspecção de emissão de poluentes atmosféricos relativo à satisfação dos limites de emissão referidos no artigo anterior, elaborado por instituição que possua certificação de acreditação para competências laboratoriais relacionadas com ensaio.

SECÇÃO II

Sistema de monitorização contínua de emissão de fumos e gases

Artigo 6.º

Sistema de monitorização

1. As centrais eléctricas devem ter instalado um sistema de monitorização contínua de emissão de fumos e gases no local da emissão de fumos e gases, e fornecer à DSPA os dados de monitorização em tempo real relativos às emissões de poluentes atmosféricos, nomeadamente de dióxido de enxofre, de óxidos de nitrogénio e de partículas.

2. A verificação e manutenção do sistema referido no número anterior devem efectuar-se pelo menos uma vez por mês.

CAPÍTULO III

Fiscalização e regime sancionatório

Artigo 7.º

Fiscalização

1. Compete à DSPA fiscalizar o cumprimento do presente regulamento administrativo.

2. A DSPA efectua, no âmbito das suas atribuições, a monitorização da emissão de poluentes atmosféricos nas centrais eléctricas e a fiscalização dos respectivos sistemas de monitorização.

3. Os responsáveis das centrais eléctricas devem prestar toda a colaboração necessária sempre que a DSPA a solicite no exercício das suas funções de fiscalização, designadamente, apresentar a documentação e as informações que lhes forem legitimamente exigidas, bem como facilitar a fiscalização dos sistemas de monitorização das centrais eléctricas e a monitorização da emissão de poluentes atmosféricos a realizar pelo pessoal da DSPA.

4. O pessoal da DSPA pode solicitar a outras entidades públicas, designadamente ao Gabinete para o Desenvolvimento do Sector Energético e ao Corpo de Polícia de Segurança Pública, a colaboração que se mostre necessária para o exercício das suas funções de fiscalização.

第八條
行政違法行為

違反本行政法規的規定，構成行政違法行為，並科下列罰款：

- (一) 違反第四條的規定者，科澳門幣二十萬元至四十萬元罰款；
- (二) 違反第六條的規定者，科澳門幣十萬元至二十萬元罰款；
- (三) 違反第五條或第七條第三款的規定者，科澳門幣一萬元至五萬元罰款。

第九條
酌科罰款

一、按下列情況酌科罰款：

- (一) 行政違法行為的嚴重性；
- (二) 違法者的過錯程度及前科；
- (三) 所造成的損害。

二、行政違法行為的嚴重性，根據空氣污染物排放濃度超出本行政法規所定排放標準的程度及頻次決定。

第十條
累犯

一、為適用本行政法規的規定，在行政處罰決定轉為不可申訴後一年內，且距上一次的行政違法行為實施日不足五年再實施本章所指的行政違法行為者，視為累犯。

二、屬累犯的情況，罰款的最低限額提高四分之一，最高限額則維持不變。

第十一條
處罰職權

環境保護局局長具職權處本行政法規所定的行政違法行為的處罰。

第十二條
法人的責任

一、法人，即使其屬不合規範設立者，以及無法律人格的社團及特別委員會，均須對其機關或代表以其名義且為其集體利益而作出本章所規定的行政違法行為承擔責任。

Artigo 8.º

Infracções administrativas

A violação do disposto no presente regulamento administrativo constitui infracção administrativa sancionada com multa de:

- 1) 200 000 a 400 000 patacas, tratando-se de infracção ao disposto no artigo 4.º;
- 2) 100 000 a 200 000 patacas, tratando-se de infracção ao disposto no artigo 6.º;
- 3) 10 000 a 50 000 patacas, tratando-se de infracção ao disposto no artigo 5.º ou no n.º 3 do artigo 7.º

Artigo 9.º

Gradação de multas

1. As multas são graduadas tendo em conta:

- 1) A gravidade da infracção administrativa;
- 2) O grau de culpa e os antecedentes do infractor;
- 3) O dano causado.

2. A gravidade da infracção administrativa é aferida atendendo aos níveis de concentração das emissões de poluentes atmosféricos que ultrapassem os valores limite fixados pelo presente regulamento administrativo e à frequência da sua ocorrência.

Artigo 10.º

Reincidência

1. Para efeitos do presente regulamento administrativo, considera-se reincidência a prática de infracção administrativa prevista no presente capítulo no prazo de um ano após a decisão administrativa sancionatória se ter tornado inimpugnável e quando entre a prática da infracção administrativa actual e a anterior não tenham decorrido mais de cinco anos.

2. Em caso de reincidência, o valor mínimo da multa é elevado de um quarto e o valor máximo permanece inalterado.

Artigo 11.º

Competência sancionatória

Compete ao director da DSPA aplicar as sanções às infracções administrativas previstas no presente regulamento administrativo.

Artigo 12.º

Responsabilidade das pessoas colectivas

1. As pessoas colectivas, mesmo que irregularmente constituídas, as associações sem personalidade jurídica e as comissões especiais respondem pela prática das infracções administrativas previstas no presente capítulo quando cometidas pelos seus órgãos ou representantes em seu nome e no interesse colectivo.

二、如行為人違抗有權者的明示命令或指示而作出有關行為，則排除上款所指責任。

三、第一款所指實體的責任不排除有關行為人的責任。

第十三條 繳付罰款的責任

一、違法者為法人時，其行政管理機關成員或以任何其他方式代表該法人的人，如被判定須對有關行政違法行為負責，須就罰款的繳付與該法人負連帶責任。

二、如對無法律人格的社團或特別委員會科罰款，則該罰款以該社團或委員會的共同財產繳付；如無共同財產或共同財產不足，則以各社員或委員的財產以連帶責任方式繳付。

第十四條 繳付罰款及強制徵收

一、罰款須自接獲處罰決定通知之日起十五日內繳付。

二、如未在上款規定的期間內自願繳付罰款，則按稅務執行程序的規定，由主管實體以處罰決定的證明作為執行名義進行強制徵收。

第十五條 罰款歸屬

對違反本行政法規的行政違法行為科罰款的所得，屬澳門特別行政區的收入。

第四章 最後規定

第十六條 補充法律

本行政法規未有特別規定的事宜，補充適用《行政程序法典》及十月四日第52/99/M號法令《行政上之違法行為之一般制度及程序》的規定。

2. A responsabilidade referida no número anterior é excluída quando o agente tiver actuado contra ordens ou instruções expressas de quem de direito.

3. A responsabilidade das entidades referidas no n.º 1 não exclui a responsabilidade dos respectivos agentes.

Artigo 13.º

Responsabilidade pelo pagamento das multas

1. Se o infractor for pessoa colectiva, pelo pagamento da multa respondem, solidariamente com aquela, os administradores ou quem por qualquer outra forma a represente, quando sejam julgados responsáveis pela infracção administrativa.

2. Se a multa for aplicada a uma associação sem personalidade jurídica ou a uma comissão especial, responde por ela o património comum dessa associação ou comissão e, na sua falta ou insuficiência, o património de cada um dos associados ou membros em regime de solidariedade.

Artigo 14.º

Pagamento da multa e sua cobrança coerciva

1. O pagamento da multa deve efectuar-se no prazo de 15 dias a contar da data da recepção de notificação da decisão sancionatória.

2. Na falta de pagamento voluntário da multa no prazo fixado no número anterior, procede-se à sua cobrança coerciva, nos termos do processo de execução fiscal, através da entidade competente, servindo de título executivo a certidão da decisão sancionatória.

Artigo 15.º

Destino das multas

O produto das multas aplicadas por infracção administrativa ao presente regulamento administrativo constitui receita da RAEM.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 16.º

Direito subsidiário

Em tudo quanto não estiver especialmente previsto no presente regulamento administrativo, são aplicáveis subsidiariamente o Código do Procedimento Administrativo e o Decreto-Lei n.º 52/99/M, de 4 de Outubro (Regime geral das infracções administrativas e respectivo procedimento).

第十七條
生效

Artigo 17.º

Entrada em vigor

本行政法規自公佈後滿一年起生效。

O presente regulamento administrativo entra em vigor um ano após a data da sua publicação.

二零一九年六月十四日制定。

Aprovado em 14 de Junho de 2019.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

附表

空氣污染物排放標準
(第四條所指者)

空氣污染物	排放管道排放濃度限值 (mg/m ³)		基準氧含量	檢測方法	
	蒸氣輪機及低速柴油機發電機組	複式循環燃氣渦輪機發電機組 ⁽¹⁾			
二氧化硫	290	氣體燃料	35	15%	HJ/T 56
		液體燃料	50		
氮氧化物(以NO ₂ 計)	500	氣體燃料	50		HJ/T 43
		液體燃料	120		
顆粒物	100	氣體燃料	5	GB/T 16157	
		液體燃料	20		

備註：

⁽¹⁾ 污染物排放濃度限值參考中華人民共和國國家標準GB 13223-2011《火電廠大氣污染物排放標準》。

Tabela anexa

**Limites de emissão de poluentes atmosféricos
(a que se refere o artigo 4.º)**

Poluente atmosférico	Valores limite da concentração das emissões nas condutas de evacuação (mg/m ³)		Teor de oxigénio de referência	Métodos de inspeção	
	Grupos de geradores de turbina a vapor e de diesel de baixa velocidade	Grupos de geradores de turbina a gás de ciclo combinado ⁽¹⁾			
Dióxido de enxofre	290	Combustíveis gasosos	35	15%	HJ/T 56
		Combustíveis líquidos	50		
Óxidos de nitrogénio (NO ₂)	500	Combustíveis gasosos	50		HJ/T 43
		Combustíveis líquidos	120		
Partículas	100	Combustíveis gasosos	5	GB/T 16157	
		Combustíveis líquidos	20		

Nota:

⁽¹⁾ Os valores limite da concentração das emissões de poluentes atmosféricos têm como referência à norma nacional da República Popular da China GB 13223-2011 «Normas de emissão de poluentes do ar das centrais térmicas».

第 106/2019 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵電局的建議，除現行郵票外，自二零一九年八月三十日起，發行並流通以「第30屆澳門國際煙花比賽匯演」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

二元五角.....	250,000枚
四元.....	250,000枚
四元五角.....	250,000枚
六元.....	250,000枚
含面額十二元郵票之小型張.....	250,000枚

二、該等郵票印刷成六萬二千五百張小版張，其中一萬五千六百二十五張將保持完整，以作集郵用途。

二零一九年六月二十七日

行政長官 崔世安

第 107/2019 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第29/2009號行政法規《書簿津貼制度》第四條第二款的規定，作出本批示。

一、經第68/2018號行政長官批示修改的第29/2009號行政法規第四條第一款（一）至（三）項所定的每一學校年度發給每名學生的書簿津貼金額調整如下：

- （一）幼兒教育：澳門幣二千三百元；
- （二）小學教育：澳門幣二千九百元；
- （三）中學教育：澳門幣三千四百元。

二、本批示自二零一九年九月一日起生效。

二零一九年六月二十七日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 106/2019

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 30 de Agosto de 2019, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «30.º Concurso Internacional de Fogo-de-Artifício de Macau», nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 2,50	250 000
\$ 4,00	250 000
\$ 4,50	250 000
\$ 6,00	250 000
Bloco com selo de \$ 12,00	250 000

2. Os selos são impressos em 62 500 folhas miniatura, das quais 15 625 serão mantidas completas para fins filatélicos.

27 de Junho de 2019.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 107/2019

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 29/2009 (Regime do Subsídio para Aquisição de Manuais Escolares), o Chefe do Executivo manda:

1. O montante do subsídio para aquisição de manuais escolares, previsto nas alíneas 1) a 3) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 29/2009, alterado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 68/2018, a conceder por aluno, em cada ano escolar, é actualizado nos seguintes termos:

- 1) Ensino infantil: 2 300 patacas;
- 2) Ensino primário: 2 900 patacas;
- 3) Ensino secundário: 3 400 patacas.

2. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Setembro de 2019.

27 de Junho de 2019.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

社會文化司司長辦公室

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS
SOCIAIS E CULTURA

第 89/2019 號社會文化司司長批示

Despacho do Secretário para os Assuntos
Sociais e Cultura n.º 89/2019

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第10/2017號法律《高等教育制度》第十四條第一款，結合第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款（一）項的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior), conjugado com a alínea 1) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

一、核准澳門科技大學理學學士學位課程的新學術與教學編排和學習計劃，該學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一及附件二，並為本批示的組成部分。

1. São aprovados a nova organização científico-pedagógica e o novo plano de estudos do curso de licenciatura em Ciências da Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau, constantes dos anexos I e II ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

二、新的學術與教學編排和學習計劃適用於由2019/2020學年起入讀的學生，其餘學生仍須按照第343/2009號行政長官批示核准的學習計劃完成課程。

2. A nova organização científico-pedagógica e o novo plano de estudos aplicam-se aos estudantes que iniciem a frequência do curso no ano lectivo de 2019/2020, devendo os restantes estudantes concluir o curso de acordo com o plano de estudos aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 343/2009.

三、本批示自公佈翌日起生效。

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

二零一九年六月二十八日

28 de Junho de 2019.

社會文化司司長 譚俊榮

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis Tam Chon Weng*.

附件一

ANEXO I

理學學士學位課程
學術與教學編排Organização científico-pedagógica do
curso de licenciatura em Ciências

- 一、學術領域：資訊科技。
- 二、專業範疇：
 - (一) 計算機科學；
 - (二) 電子與信息工程；
 - (三) 軟件工程。
- 三、課程期限：四年。
- 四、授課語言：中文／英文。
- 五、授課形式：面授。
- 六、報讀條件：按照第10/2017號法律《高等教育制度》第二十五條的規定。
- 七、畢業要求：完成課程所需的學分為141學分。

1. Área científica: Tecnologias de Informação.
2. Áreas de especialização:
 - 1) Ciência da Informática;
 - 2) Engenharia de Electrónica e de Informação;
 - 3) Engenharia de *Software*.
3. Duração do curso: 4 anos.
4. Língua veicular: Chinesa/Inglesa.
5. Regime de leccionação: Aulas presenciais.
6. Condições de candidatura: De acordo com o disposto no artigo 25.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior).
7. Requisitos de graduação: O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 141 unidades de crédito.

附件二

理學學士學位課程
學習計劃

表一

學科單元 / 科目	種類	面授學時	學分
微積分I	必修	45	3
微積分II	"	45	3
微積分III	"	45	3
概率與統計	"	45	3
計算機程序設計	"	45	3
面向對象程序設計	"	45	3
計算機組成原理	"	45	3
計算機組成原理實驗	"	15	1
專業道德與溝通技巧	"	15	1
畢業設計	"	—	6

表二

學科單元 / 科目	種類	面授學時	學分
計算機科學			
離散數學	必修	45	3
物理	"	45	3
數字邏輯	"	45	3
Web技術	"	45	3
數據結構	"	45	3
算法設計與分析	"	45	3
軟件工程	"	45	3
數據庫系統	"	45	3
操作系統	"	45	3

ANEXO II

Plano de estudos do curso de
licenciatura em Ciências

Quadro I

Unidades curriculares/Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Cálculo Infinitesimal I	Obrigatória	45	3
Cálculo Infinitesimal II	»	45	3
Cálculo Infinitesimal III	»	45	3
Probabilidades e Estatística	»	45	3
Design da Programação Informática	»	45	3
Programação Informática Orientada a Objectos	»	45	3
Teoria de Componentes de Computadores	»	45	3
Experiências com Teoria de Componentes de Computadores	»	15	1
Ética Profissional e Técnicas de Comunicação	»	15	1
Projecto Final em Design	»	—	6

Quadro II

Unidades curriculares/Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Ciência da Informática			
Matemática Descritiva	Obrigatória	45	3
Física	»	45	3
Lógica Digital	»	45	3
Tecnologia Web	»	45	3
Estrutura de Dados Informáticos	»	45	3
Desenho e Análise de Algoritmos	»	45	3
Engenharia de Software	»	45	3
Sistemas de Base de Dados	»	45	3
Sistemas Operativos	»	45	3

學科單元 / 科目	種類	面授學時	學分
操作系統實驗	必修	45	3
軟件項目管理	"	45	3
人工智能	"	45	3
網絡編程	"	45	3
移動應用程序開發	"	45	3
計算機網絡I	"	45	3
計算機網絡實驗I	"	45	3
計算機網絡II	"	45	3
計算機網絡實驗II	"	15	1
電子與信息工程			
物理I	必修	45	3
物理II	"	45	3
物理實驗	"	15	1
數值計算	"	45	3
工程管理	"	45	3
數字電路	"	45	3
數字電路實驗	"	45	3
電路分析	"	45	3
電路分析實驗	"	45	3
模擬電路	"	45	3
模擬電路實驗	"	45	3
信號與系統	"	45	3
數字信號處理	"	45	3
數字信號處理實驗	"	45	3
通訊原理	"	45	3
通訊原理實驗	"	45	3
通訊網絡	"	45	3

Unidades curriculares/Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Experiências de Sistemas Operativos	Obrigatória	45	3
Gestão de <i>Software</i>	»	45	3
Inteligência Artificial	»	45	3
Programação da Rede	»	45	3
Desenvolvimento de Aplicativos Móveis	»	45	3
Redes Informáticas I	»	45	3
Experiências de Redes Informáticas I	»	45	3
Redes Informáticas II	»	45	3
Experiências de Redes Informáticas II	»	15	1
Engenharia de Electrónica e de Informação			
Física I	Obrigatória	45	3
Física II	»	45	3
Experimentação Física	»	15	1
Computação Numérica	»	45	3
Gestão de Engenharia	»	45	3
Circuitos Digitais	»	45	3
Experiências de Circuitos Digitais	»	45	3
Análise de Circuitos Eléctricos	»	45	3
Experiências de Análise de Circuitos Eléctricos	»	45	3
Circuitos Analógicos	»	45	3
Experiências de Circuitos Analógicos	»	45	3
Sinais e Sistemas	»	45	3
Processo de Sinais Digitais	»	45	3
Experiências com Processo de Sinais Digitais	»	45	3
Princípios sobre Comunicação	»	45	3
Experiências de Princípios sobre Comunicação	»	45	3
Rede de Comunicação	»	45	3

學科單元 / 科目	種類	面授學時	學分
現代通訊系統	必修	45	3
FPGA系統設計	"	45	3
嵌入式系統	"	45	3
軟件工程			
離散數學	必修	45	3
物理	"	45	3
數字邏輯	"	45	3
Web技術	"	45	3
數據結構	"	45	3
算法設計與分析	"	45	3
軟件工程	"	45	3
數據庫系統	"	45	3
操作系統	"	45	3
軟件項目管理	"	45	3
人工智能	"	45	3
軟件規範中的形式化方法	"	45	3
軟件工程實踐	"	45	3
軟件設計	"	45	3
軟件質量保證	"	45	3
計算機網絡I	"	45	3
計算機網絡實驗I	"	45	3
計算機網絡II	"	45	3
計算機網絡實驗II	"	15	1

表三

學科單元 / 科目	種類	面授學時	學分
計算機科學			
計算機圖形學	選修	45	3

Unidades curriculares/Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Sistemas Avançados de Comunicação	Obrigatória	45	3
Desenho do Sistema FPGA	»	45	3
Sistemas Integrados	»	45	3
Engenharia de Software			
Matemática Descritiva	Obrigatória	45	3
Física	»	45	3
Lógica Digital	»	45	3
Tecnologia Web	»	45	3
Estrutura de Dados Informáticos	»	45	3
Desenho e Análise de Algoritmos	»	45	3
Engenharia de Software	»	45	3
Sistemas de Base de Dados	»	45	3
Sistemas Operativos	»	45	3
Gestão de Software	»	45	3
Inteligência Artificial	»	45	3
Metodologia de Formalização das Normas de Software	»	45	3
Práticas de Engenharia de Software	»	45	3
Desenho de Software	»	45	3
Garantia da Qualidade de Software	»	45	3
Redes Informáticas I	»	45	3
Experiências de Redes Informáticas I	»	45	3
Redes Informáticas II	»	45	3
Experiências de Redes Informáticas II	»	15	1

Quadro III

Unidades curriculares/Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Ciência da Informática			
Computação Gráfica	Optativa	45	3

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
人機交互	選修	45	3
數值計算	"	45	3
編譯原理	"	45	3
軟件工程實踐	"	45	3
電子商務	"	45	3
計算理論	"	45	3
計算機與網絡安全	"	45	3
無線與移動網絡	"	45	3
分佈與並行計算	"	45	3
雲計算	"	45	3
數據科學	"	45	3
機器學習*	"	45	3
深度學習*	"	45	3
計算機視覺*	"	45	3
數據挖掘*	"	45	3
自然語言處理*	"	45	3
機器人學*	"	45	3
計算生物學*	"	45	3
計算機科學專題	"	45	3
實習	"	160	3
電子與信息工程			
電路CAD	選修	45	3
電力電子學	"	45	3
數字圖像處理	"	45	3
無線通訊	"	45	3

Unidades curriculares/Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Interacção entre Pessoas-Computadores	Optativa	45	3
Computação Numérica	»	45	3
Teoria de Compiladores em Computador	»	45	3
Práticas de Engenharia de <i>Software</i>	»	45	3
Comércio Electrónico	»	45	3
Teoria de Cálculos	»	45	3
Segurança das Redes e de Computador	»	45	3
Redes de Comunicações Móveis e Sem Fios	»	45	3
Computação Paralela e Distribuída	»	45	3
Computação em Nuvem	»	45	3
Ciência de Dados	»	45	3
Aprendizagem de Máquina *	»	45	3
Aprendizagem Profunda *	»	45	3
Visão Computacional *	»	45	3
Mineração de Dados *	»	45	3
Processamento em Linguagem Natural *	»	45	3
Robótica *	»	45	3
Biologia Computacional *	»	45	3
Tópicos Especiais – Ciência da Informática	»	45	3
Estágio	»	160	3
Engenharia de Electrónica e de Informação			
CAD (<i>Design</i> Automático por Computador) para Circuitos Electrónicos	Optativa	45	3
Electrónica de Potência	»	45	3
Processamento Digital de Imagem	»	45	3
Comunicações Sem Fio	»	45	3

學科單元 / 科目	種類	面授學時	學分
光纖通訊	選修	45	3
數字通訊	"	45	3
計算機視覺	"	45	3
計算機與網絡安全	"	45	3
多媒體計算	"	45	3
計算機網絡	"	45	3
信息論	"	45	3
機器人學	"	45	3
電子與信息工程專題	"	45	3
實習	"	160	3
軟件工程			
計算機圖形學	選修	45	3
人機交互	"	45	3
數值計算	"	45	3
編譯原理	"	45	3
電子商務	"	45	3
計算理論	"	45	3
計算機與網絡安全	"	45	3
無線與移動網絡	"	45	3
分佈與並行計算	"	45	3
雲計算	"	45	3
移動應用程序開發	"	45	3
網絡編程	"	45	3
數據科學	"	45	3
機器學習*	"	45	3
深度學習*	"	45	3

Unidades curriculares/Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Comunicações por Fibras Ópticas	Optativa	45	3
Comunicações Digitais	»	45	3
Visão Computacional	»	45	3
Segurança das Redes e de Computador	»	45	3
Computação Multimédia	»	45	3
Redes Informáticas	»	45	3
Teoria da Informação	»	45	3
Robótica	»	45	3
Tópicos Especiais — Engenharia de Electrónica e de Informação	»	45	3
Estágio	»	160	3
Engenharia de Software			
Computação Gráfica	Optativa	45	3
Interacção entre Pessoas-Computadores	»	45	3
Computação Numérica	»	45	3
Teoria de Compiladores em Computador	»	45	3
Comércio Electrónico	»	45	3
Teoria de Cálculos	»	45	3
Segurança das Redes e de Computador	»	45	3
Redes de Comunicações Móveis e Sem Fios	»	45	3
Computação Paralela e Distribuída	»	45	3
Computação em Nuvem	»	45	3
Desenvolvimento de Aplicativos Móveis	»	45	3
Programação da Rede	»	45	3
Ciência de Dados	»	45	3
Aprendizagem de Máquina *	»	45	3
Aprendizagem Profunda *	»	45	3

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
計算機視覺*	選修	45	3
數據挖掘*	"	45	3
自然語言處理*	"	45	3
機器人學*	"	45	3
計算生物學*	"	45	3
軟件工程專題	"	45	3
實習	"	160	3

* “人工智能” 方向選修學科單元/科目。“計算機科學” 及 “軟件工程” 專業範疇設有“人工智能” 方向，選讀“人工智能” 方向的學生，須至少選修該方向9學分的學科單元/科目。

Unidades curriculares/Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Visão Computacional *	Optativa	45	3
Mineração de Dados *	»	45	3
Processamento em Linguagem Natural *	»	45	3
Robótica *	»	45	3
Biologia Computacional *	»	45	3
Tópicos Especiais – Engenharia de <i>Software</i>	»	45	3
Estágio	»	160	3

* Unidades curriculares/disciplinas optativas do domínio de «Inteligência Artificial». As áreas de especialização de «Ciência da Informática» e «Engenharia de *Software*» incluem o domínio de «Inteligência Artificial». Os estudantes que optem o domínio de «Inteligência Artificial» devem escolher as unidades curriculares/disciplinas optativas neste domínio para obter, pelo menos, 9 unidades de crédito.

表四

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
英文 I	必修	45	3
英文 II	"	45	3
英文 III	"	45	3
英文 IV	"	45	3
中文閱讀與寫作	"	45	3
線性代數	"	45	3
中西文化通論	"	45	3
科技大師講座	"	30	2
演講與辯論技巧	"	45	3
大學生活	"	15	1
憲法與基本法概論	"	15	1
體育與競技	"	30	2
科學與技術			
天文科學	選修	30	2

Quadro IV

Unidades curriculares/Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Inglês I	Obrigatória	45	3
Inglês II	»	45	3
Inglês III	»	45	3
Inglês IV	»	45	3
Leitura e Escrita em Chinês	»	45	3
Álgebra Linear	»	45	3
Teoria Geral das Culturas Chinesa e Ocidental	»	45	3
Seminários com Mestres de Ciência e Tecnologia	»	30	2
Técnicas de Discurso e Debate	»	45	3
Vida Universitária	»	15	1
Introdução ao Direito Constitucional e à Lei Básica	»	15	1
Educação Física e Desporto	»	30	2
Ciências e Tecnologias			
Astronomia	Optativa	30	2

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
地球科學	選修	30	2
生命科學	"	30	2
環境科學	"	30	2
資訊科技專題	"	30	2
科學與技術專題	"	30	2
社會科學			
政治學概論	選修	30	2
社會學	"	30	2
心理學導論	"	30	2
國際關係概論	"	30	2
公共行政	"	30	2
澳門歷史	"	30	2
中國歷史	"	30	2
哲學導論	"	30	2
國際時事	"	30	2
社會科學專題	"	30	2
人文藝術			
電影賞析	選修	30	2
中國近現代文學作品選讀	"	30	2
詩詞欣賞	"	30	2
世界文學名著選讀	"	30	2
音樂欣賞	"	30	2
美術作品欣賞	"	30	2
文化藝術素養	"	30	2
世界文化遺產	"	30	2

Unidades curriculares/Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Ciências da Terra	Optativa	30	2
Ciências da Vida	»	30	2
Ciências Ambientais	»	30	2
Tópicos Especiais — Tecnologias de Informação	»	30	2
Tópicos Especiais — Ciência e Tecnologia	»	30	2
Ciências Sociais			
Introdução à Ciência Política	Optativa	30	2
Sociologia	»	30	2
Introdução à Psicologia	»	30	2
Introdução às Relações Internacionais	»	30	2
Administração Pública	»	30	2
História de Macau	»	30	2
História da China	»	30	2
Introdução à Filosofia	»	30	2
Actualidades Internacionais	»	30	2
Tópicos Especiais — Ciências Sociais	»	30	2
Artes e Humanidades			
Apreciação e Análise de Filmes	Optativa	30	2
Leituras Seleccionadas da Literatura Chinesa Moderna	»	30	2
Apreciação sobre Poemas	»	30	2
Leituras Seleccionadas de Obras Famosas da Literatura Mundial	»	30	2
Apreciação de Música	»	30	2
Observação de Obras de Belas Artes	»	30	2
Formação de Cultura e Arte	»	30	2
Património Cultural Mundial	»	30	2

學科單元 / 科目	種類	面授學時	學分
語言專題	選修	30	2
人文藝術專題	"	30	2

註一：完成課程所需的學分為141學分，其分配如下：

(一) 修讀本附件表一所載的必修學科單元/科目，取得29學分；

(二) 修讀本附件表二已選專業範疇的必修學科單元/科目，取得52至58學分；

(三) 修讀本附件表三的選修學科單元/科目，取得12至18學分，其中：

(1) 已選專業範疇為“計算機科學”的學生，需修讀該專業範疇的選修學科單元/科目，取得18學分；

(2) 已選專業範疇為“電子與信息工程”的學生，需修讀該專業範疇的選修學科單元/科目，取得12學分；

(3) 已選專業範疇為“軟件工程”的學生，需修讀該專業範疇的選修學科單元/科目，取得15學分。

(四) 修讀本附件表四所載的學科單元/科目，取得36學分，其中：

(1) 修讀必修學科單元/科目，取得30學分；

(2) 修讀科學與技術範疇的選修學科單元/科目，取得2學分；

(3) 修讀社會科學範疇的選修學科單元/科目，取得2學分；

(4) 修讀人文藝術範疇的選修學科單元/科目，取得2學分。

(五) 修讀該大學所指定其他學院學士學位課程的專業學科單元/科目，取得6學分（作業項目/畢業項目及以實踐為主的學科單元/科目除外）。

註二：學生不能重複修讀已完成的學科單元/科目，但經大學批准，且所修學科單元/科目的學分不重複累計入完成課程總學分者除外。

Unidades curriculares/Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Tópicos Especiais – Linguística	Optativa	30	2
Tópicos Especiais – Artes e Humanidades	»	30	2

Nota 1: O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 141 unidades de crédito, assim distribuídas:

1) 29 unidades de crédito nas unidades curriculares/disciplinas obrigatórias do quadro I do presente anexo;

2) 52 a 58 unidades de crédito nas unidades curriculares/disciplinas obrigatórias da área de especialização escolhida do quadro II do presente anexo;

3) 12 a 18 unidades de crédito nas unidades curriculares/disciplinas optativas da área de especialização escolhida do quadro III do presente anexo:

(1) Os estudantes que optem a área de especialização de «Ciência da Informática», devem escolher as unidades curriculares/disciplinas optativas nesta área de especialização, para obter 18 unidades de crédito.

(2) Os estudantes que optem a área de especialização de «Engenharia de Electrónica e de Informação», devem escolher as unidades curriculares/disciplinas optativas nesta área de especialização, para obter 12 unidades de crédito.

(3) Os estudantes que optem a área de especialização de «Engenharia de Software», devem escolher as unidades curriculares/disciplinas optativas nesta área de especialização, para obter 15 unidades de crédito.

4) 36 unidades de crédito nas unidades curriculares/disciplinas do quadro IV do presente anexo:

(1) 30 unidades de crédito nas unidades curriculares/disciplinas obrigatórias;

(2) 2 unidades de crédito nas unidades curriculares/disciplinas optativas na área de Ciências e Tecnologias;

(3) 2 unidades de crédito nas unidades curriculares/disciplinas optativas na área de Ciências Sociais;

(4) 2 unidades de crédito nas unidades curriculares/disciplinas optativas na área de Artes e Humanidades.

5) Devem frequentar as unidades curriculares/disciplinas de especialização definidas pela Universidade, entre os cursos de licenciatura das outras faculdades, para obter 6 unidades de crédito (excepto as unidades curriculares/disciplinas de projecto ou trabalho de graduação, e as unidades curriculares/disciplinas em que a prática constitui a sua parte essencial).

Nota 2: Os estudantes não podem repetir a frequência das unidades curriculares/disciplinas concluídas, salvo autorizados pela Universidade e sob a condição de as unidades de crédito das unidades curriculares/disciplinas obtidas não se repetirem no cálculo do número total das unidades de crédito para a conclusão do curso.

第 90/2019 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第10/2017號法律《高等教育制度》第十四條第一款，結合第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款（一）項的規定，作出本批示。

一、在澳門城市大學開設教學研究碩士學位課程（中文學制）。

二、核准上款所指課程的學術與教學編排和學習計劃，該學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一及附件二，並為本批示的組成部分。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零一九年七月一日

社會文化司司長 譚俊榮

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 90/2019

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior), conjugado com a alínea 1) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É criado na Universidade da Cidade de Macau o curso de mestrado em Estudos de Ensino e Aprendizagem (norma chinesa).

2. São aprovados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso referido no número anterior, constantes dos anexos I e II ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

1 de Julho de 2019.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis Tam Chon Weng*.

附件一

教學研究碩士學位課程（中文學制）
學術與教學編排

一、知識範疇：教育學。

二、課程設以下專業範疇：

（一）課程與教學；

（二）資訊技術與教學。

三、課程期限：兩年。

四、授課語言：中文 / 英文。

五、授課形式：面授。

六、報讀條件：按照第10/2017號法律《高等教育制度》第二十條第八款的規定。

七、畢業要求：

（一）完成課程所需的學分為33學分。

（二）取得碩士學位尚取決於撰寫及提交一篇原創項目報告，並進行引介且獲通過。

ANEXO I

Organização científico-pedagógica do
curso de mestrado em Estudos de
Ensino e Aprendizagem (norma chinesa)

1. Ramo de conhecimento: Ciências da Educação.

2. Áreas de especialização:

1) Currículo e Ensino;

2) Tecnologia da Informação e Ensino.

3. Duração do curso: 2 anos.

4. Língua veicular: Chinesa/Inglês.

5. Regime de leccionação: Aulas presenciais.

6. Condições de candidatura: De acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 20.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior).

7. Requisitos de graduação:

1) O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 33 unidades de crédito.

2) A obtenção do grau de mestre está ainda condicionada à elaboração, entrega, apresentação e aprovação de um relatório de projecto original.

附件二
教學研究碩士學位課程(中文學制)
學習計劃

表一

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
教育研究方法 I	必修	45	3
教育研究方法 II	"	45	3
信息技術與學習	"	45	3
學習理論	"	45	3
班級經營	"	45	3
教學評鑑	"	45	3

表二

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
課程與教學			
課程設計與實施	選修	45	3
學科教學教法	"	45	3
當代教學熱點議題探討	"	45	3
資訊技術與教學			
現代教育技術與應用	選修	45	3
混合式教學設計	"	45	3
數碼學習熱點議題探討	"	45	3

表三

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
項目報告	必修	—	9

註：完成課程所需的學分為33學分，其分配如下：表一的必修學科單元/科目佔18學分；表二的已選專業範疇兩門選修學科單元/科目佔6學分；表三的項目報告佔9學分。

ANEXO II

Plano de estudos do curso de mestrado em
Estudos de Ensino e Aprendizagem (norma chinesa)

Quadro I

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Metodologia de Investigação da Educação I	Obrigatória	45	3
Metodologia de Investigação da Educação II	»	45	3
Tecnologia Informática e Aprendizagem	»	45	3
Teoria de Aprendizagem	»	45	3
Gestão de Aulas	»	45	3
Avaliação do Ensino	»	45	3

Quadro II

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Currículo e Ensino			
Design e Aplicação de Currículo	Optativa	45	3
Pedagogia da Disciplina	»	45	3
Discussão dos Tópicos mais Importantes do Ensino Contemporâneo	»	45	3
Tecnologia da Informação e Ensino			
Técnica Educacional Moderna e Aplicações	Optativa	45	3
Design de Blended Learning	»	45	3
Discussão dos Tópicos mais Importantes de Aprendizagem Digital	»	45	3

Quadro III

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Relatório de Projecto	Obrigatória	—	9

Nota: O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 33 unidades de crédito, assim distribuídas: 18 unidades de crédito nas unidades curriculares/disciplinas obrigatórias do quadro I; 6 unidades de crédito nas duas unidades curriculares/disciplinas optativas da área de especialização escolhida do quadro II; 9 unidades de crédito no relatório de projecto do quadro III.

第 91/2019 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第10/2017號法律《高等教育制度》第十四條第一款及第18/2018號行政法規《高等教育規章》第五十一條第二款，結合第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款（一）項的規定，作出本批示。

一、在澳門理工學院開設護理學碩士學位課程。

二、核准上款所指課程的學術與教學編排和學習計劃，該學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一及附件二，並為本批示的組成部分。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零一九年七月一日

社會文化司司長 譚俊榮

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 91/2019

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior) e no n.º 2 do artigo 51.º do Regulamento Administrativo n.º 18/2018 (Estatuto do ensino superior), conjugados com a alínea 1) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É criado no Instituto Politécnico de Macau o curso de mestrado em Enfermagem.

2. São aprovados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso referido no número anterior, constantes dos anexos I e II ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

1 de Julho de 2019.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis, Tam Chon Weng*.

附件一

護理學碩士學位課程
學術與教學編排

一、知識範疇：護理學。

二、課程導向：

（一）研究導向；

（二）專科導向。

三、課程期限：兩年。

四、授課語言：中文/英文。

五、授課形式：面授。

六、報讀條件：持有護理學專業的學士學位或同等學歷，並符合入學規定的其他條件者，可報讀本課程。

七、畢業要求：

（一）完成課程所需的學分為36學分。

（二）取得碩士學位尚取決於撰寫及提交一篇原創書面論文，並進行公開答辯且獲通過。

ANEXO I

Organização científico-pedagógica do curso de mestrado em Enfermagem

1. Ramo de conhecimento: Enfermagem.

2. Orientações do curso:

1) Orientação da Investigação;

2) Orientação da Especialização.

3. Duração do curso: 2 anos.

4. Língua veicular: Chinesa/Inglês.

5. Regime de leccionação: Aulas presenciais.

6. Condições de candidatura: Podem candidatar-se ao presente curso os titulares do grau de licenciatura em Enfermagem ou habilitação académica equiparada e que preencham os demais requisitos previstos nas regras de acesso.

7. Requisitos de graduação:

1) O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 36 unidades de crédito.

2) A obtenção do grau de mestre está ainda condicionada à elaboração, entrega, discussão pública e aprovação de uma dissertação escrita original.

附件二

護理學碩士學位課程
學習計劃

表一

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
研究方法與倫理規範	必修	45	3
護理理論	"	30	2
循證護理學	"	45	3
高級健康評估	"	30	2
學生須選讀兩門選修學科單元/科目，以取得6學分			
醫學文獻檢索	選修	45	3
高級護理藥理學	"	45	3
高級病理生理學	"	45	3
英語寫作精煉	"	45	3

表二

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
研究導向			
護理管理學	必修	45	3
護理教育學	"	45	3
健康教育與促進	"	30	2
專科導向^{1,2}			
高級護理實踐導論	必修	30	2
老年護理	選修	90	6

ANEXO II

Plano de estudos do curso de
mestrado em Enfermagem

Quadro I

Unidades curriculares/Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Metodologia de Investigação e Normas Éticas	Obrigatória	45	3
Teorias de Enfermagem	»	30	2
Enfermagem Baseada em Evidências	»	45	3
Avaliação Avançada de Saúde	»	30	2
<i>Os estudantes devem escolher 2 unidades curriculares/disciplinas optativas para obter 6 unidades de crédito:</i>			
Pesquisa de Literatura Médica	Optativa	45	3
Farmacologia Avançada de Enfermagem	»	45	3
Fisiopatologia Avançada	»	45	3
Redacção em Inglês	»	45	3

Quadro II

Unidades curriculares/Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
<i>Orientação da Investigação</i>			
Gestão em Enfermagem	Obrigatória	45	3
Didáctica de Enfermagem	»	45	3
Educação e Promoção de Saúde	»	30	2
<i>Orientação da Especialização^{1,2}</i>			
Introdução à Prática de Enfermagem Avançada	Obrigatória	30	2
Enfermagem de Saúde Geriátrica	Optativa	90	6

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
癌症護理	選修	90	6
急重症護理	"	90	6
精神衛生護理	"	90	6
社區護理	"	90	6
兒童及青少年護理	"	90	6
感染控制	"	90	6
康復護理	"	90	6
婦產科護理	"	90	6
護理領導及質量管理	"	90	6
護理教學評估與研究	"	90	6

註：

1. 選讀專科導向的學生須為具有至少五年在醫院或社區衛生中心臨床護理經驗，以及已完成為期至少十八個月的學士後專科護理學文憑課程，並取得相應文憑的人士。

2. 選讀專科導向的學生須從學院每學年指定的選修學科單元/科目中修讀其中一門，以取得6學分。

表三

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
論文	必修	—	12

註：完成課程所需的學分為36學分，其分配如下：表一的學科單元/科目佔16學分；表二的已選導向學科單元/科目佔8學分；表三的論文佔12學分。

Unidades curriculares/Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Enfermagem de Doenças Oncológicas	Optativa	90	6
Enfermagem de Doenças Graves e de Emergência	»	90	6
Enfermagem de Saúde Mental	»	90	6
Enfermagem de Saúde Comunitária	»	90	6
Enfermagem de Saúde Infantil e Adolescente	»	90	6
Controlo de Infecções	»	90	6
Enfermagem de Reabilitação	»	90	6
Enfermagem Ginecológica e Obstétrica	»	90	6
Liderança em Enfermagem e Gestão de Qualidade	»	90	6
Avaliação Pedagógica e Estudos de Enfermagem	»	90	6

Notas:

1. Os estudantes que escolhem a orientação da especialização devem possuir pelo menos cinco anos de experiência clínica de enfermagem no hospital ou centro de saúde da comunidade e, ainda, terem concluído curso de diploma de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem com a duração de, pelo menos, 18 meses e terem obtido o correspondente diploma.

2. Os estudantes que escolhem a orientação da especialização devem frequentar uma unidade curricular/disciplina optativa, para obterem 6 unidades de crédito, de entre as indicadas em cada ano lectivo pelo Instituto.

Quadro III

Unidades curriculares/Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Dissertação	Obrigatória	—	12

Nota: O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 36 unidades de crédito, assim distribuídas: 16 unidades de crédito nas unidades curriculares/disciplinas do quadro I; 8 unidades de crédito nas unidades curriculares/disciplinas da orientação escolhida do quadro II; 12 unidades de crédito na dissertação do quadro III.

第 92/2019 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第10/2017號法律《高等教育制度》第十四條第一款及第18/2018號行政法規《高等教育規章》第五十一條第二款，結合第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款（一）項的規定，作出本批示。

一、在澳門理工學院開設葡萄牙語博士學位課程。

二、核准上款所指課程的學術與教學編排和學習計劃，該學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一及附件二，並為本批示的組成部分。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零一九年七月一日

社會文化司司長 譚俊榮

附件一

葡萄牙語博士學位課程
學術與教學編排

一、知識範疇：語言。

二、課程期限：三年。

三、授課語言：葡文/中文。

四、授課形式：面授。

五、報讀條件：按照第10/2017號法律《高等教育制度》第二十一條第八款的規定。

六、畢業要求：

（一）完成課程所需的學分為30學分。

（二）取得博士學位尚取決於撰寫及提交一篇符合課程知識或專業範疇性質的原創書面論文，並進行公開答辯且獲通過。

附件二

葡萄牙語博士學位課程
學習計劃
表一

學科單元 / 科目	種類	面授學時	學分
研究方法論	必修	30	2

Despacho do Secretário para os Assuntos
Sociais e Cultura n.º 92/2019

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior) e no n.º 2 do artigo 51.º do Regulamento Administrativo n.º 18/2018 (Estatuto do ensino superior), conjugados com a alínea 1) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É criado no Instituto Politécnico de Macau o curso de doutoramento em Português.

2. São aprovados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso referido no número anterior, constantes dos anexos I e II ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

1 de Julho de 2019.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis, Tam Chon Weng*.

ANEXO I

Organização científico-pedagógica do curso de
doutoramento em Português

1. Ramo de conhecimento: Línguas.

2. Duração do curso: 3 anos.

3. Língua veicular: Português/Chinês.

4. Regime de leccionação: Aulas presenciais.

5. Condições de candidatura: De acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior).

6. Requisitos de graduação:

1) O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 30 unidades de crédito.

2) A obtenção do grau de doutor está ainda condicionada à elaboração, entrega, discussão pública e aprovação de uma tese escrita original adequada à natureza do ramo de conhecimento ou da especialidade do curso.

ANEXO II

Plano de estudos do curso de doutoramento em Português

Quadro I

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Metodologia de Investigação	Obrigatória	30	2

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
跨文化交際	必修	30	2
葡萄牙語專題	"	30	2

表二

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
葡萄牙語教學法	選修	45	3
語法教學	"	45	3
葡萄牙語文學與文化：葡萄牙和巴西	"	45	3
葡萄牙語文學與文化：非洲和亞洲	"	45	3
翻譯史	"	45	3
翻譯研究	"	45	3

表三

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
論文	必修	—	18

註：完成課程所需的學分為30學分，其分配如下：表一的必修學科單元/科目佔6學分；表二的選修學科單元/科目佔6學分；表三的論文佔18學分。

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Comunicação Inter-cultural	Obrigatória	30	2
Temas de Língua Portuguesa	»	30	2

Quadro II

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Didáctica do Português	Optativa	45	3
Ensino da Gramática	»	45	3
Literaturas e Culturas em Português: Portugal e Brasil	»	45	3
Literaturas e Culturas em Português: África e Ásia	»	45	3
História da Tradução	»	45	3
Estudos de Tradução	»	45	3

Quadro III

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Tese	Obrigatória	—	18

Nota: O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 30 unidades de crédito, assim distribuídas: 6 unidades de crédito nas unidades curriculares/disciplinas obrigatórias do quadro I; 6 unidades de crédito nas unidades curriculares/disciplinas optativas do quadro II; 18 unidades de crédito na tese do quadro III.



印務局
Imprensa Oficial

每份售價 \$33.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 33,00